

Estado deve indenizar homem levou tiro de PM de folga

A 7ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal manteve sentença que condenou o poder público a pagar R\$ 30 mil, a título de danos morais, a um homem que levou um tiro de um policial militar que estava de folga.

Du Amorim / Portal do Governo



Estado terá que indenizar homem que foi alvejado pelas costas por PM de folga
Du Amorim / Portal do Governo

Segundo o autor da ação, ele foi repreendido pelo PM porque estava urinando ao lado do carro do policial.

Apesar da repreensão ele não interrompeu o ato e foi atingido pelas costas pelo disparo feito pelo policial militar, que estava de folga e fugiu sem prestar socorro.

O recurso apresentado pelo DF argumenta que o Estado não pode ser responsabilizado já que o fato aconteceu quando o policial não estava de serviço e consequentemente deveria ser o único responsável por sua conduta.

Ao analisar o caso, os desembargadores entenderam que a sentença deveria ser integralmente mantida. O colegiado afirmou que o Estado é responsável pelos atos de seus agentes que resultam em danos, mesmo quando estiverem em período de folga.

“Ademais, ainda que fora do horário de expediente ou em período de folga, caso a atuação do agente público que venha a causar danos a terceiros esteja relacionada a sua qualidade de agente público, o Estado poderá ser objetivamente responsabilizado”, diz trecho da decisão. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-DF.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
0711652-54.2017.8.07.0018

Autores: Redação ConJur